

A Commissão Permanente á vista da representaçãõ da Camara Municipal da Villa de Bragança, em que se queixa de estar sem Procuradores, por não haver quem queira aceitar o emprego, desde que se vulgarizou o conhecimento de q. não havia lei q. a isso obrigasse, ou ao menos que não havia sanção penal da obrigação imposta, e em que pede medida legislativa a tal respeito, offerce a proposta
 jureta n.º entrar na ordem dos trabalhos.
 Sala das sessões 4 de Dez. de 1833.

Apr.

Atz. Marquez
 Motta
 Perry

A Camara Municipal desta Villa leva ao conhecimento do Sr. Conselho Geral o acontecimento, que teve lugar a cerca do Provedor desta Villa. Logo que elle tomou posse no seu cargo, o Provedor e Alfes José Baptista Soares, em quinhão expunção da dita nomeação, como se vê pelo requerimento n.º 1.º que incluo remette, a Camara não lhe quiz attendet por outras circunstancias d'occupar o dito emprego; tomou posse, e entrou no exercicio d'esse emprego, e logo ali se requereu ao Sr. Governo, quinhão expunção do dito cargo, como se vê do requerimento n.º 2.º, obtendo o despacho, que informo a Camara, ella informou, e que com ta do documento n.º 3.º: entretanto obtive o 4.º despacho, como se vê no mesmo requerimento n.º 2.º que a Camara não podia com tranquele a servir o dito cargo por não existir no Código Criminal para alguma das que recorre ao emprego, avista do que a Camara o inventou, e immediatamente passou a nomear outro, o qual me lo chamei para tomar posse recorre, e vindo a Camara sem fins de todas as diligencias a tal respeito, representou ao Sr. Governo, como se vê, e copia inclusa n.º 4.º: e obtendo-se o Conselho me dispuzo licenciarmente por se achar um requerimento a nova casa d'obra, e outras obras publicas; e obtendo-se naquelle occazão o Conselho durante a quantia d' duros, e tantos mil reis, e ficando muitas dividas a se cobrar para os pagamentos, ella se vio na necessidade d'incorporar ao Fisco o rendimento das rendas d' duros, e outros da Camara, e dispuzo, e o Secretario a arrecadação, a fim de não parecer o rendimento das obras publicas, e seja providencia a tempo produzindo bom resultados, que foi de todo o dia 2 d' Setembro pps, como consta das contas no ut-

estimo tri mestre; e julgando a Lameira, que deve
ter o turno hui, que obriquo a estes hui praxualos, ou os
troz que os quer a servir a Lameira para que formo no mes
dos, elle hui no conhaimento do Sr. Concelho Geral
para tomar os meliores, que julgar convenientes a tal
resqulto.

Dios guarde a N. Sr. Povo da Lameira e
Brag. em Lisboa a 4 de Outubro de 1833.

A ^{meos} ^{meos} Sr. Antonio Presidente,
e membros do Concelho Geral.

Luiz Gonzaga de Moraes
João da Silva
João de Souza
João da Silva

João da Silva

Informe a Camara. Palacio
de Gov. do S. Paulo 13 de
Janeiro de 1833

N.º 20 FOLHA 33.53

J. de Aguiar

W. e Soc. Senhor

Com quanto todo o Cidadão deve ser obrigado aos encargos
publicos, toda vez não existindo noCodigo Criminal pena
alguma p.º or q. recusarem o Impor q.º julgo q. a Camara
não pode contrariar as Leys. Veritas na posse, exercicio
do Proc. da m.º. Palacio do Gov. do S. Paulo 18 de Março
de 1833.

Ex.º Sr. Alfy. João Baptista Tavares, morador
no termo da Villa de Bragança, que sendo no-
meado pela Camara Municipal da dita
Villa p.º servir de Procurador da m.º Camara,
pedio a Sup.º isenção de semelhante Emprego,
para o qual nenhuma Lei o obriga, por isto
m.º que o Sup.º está occupado no seu negocio,
e Lavouras, não podia desempenhar as obri-
gações de Procurador da Cam.º, porém a Ca-
mara não se attende a requisição do Sup.º,
como se viu do Despacho em 1.º, p.º a
a resolver que compareceu o Sup.º p.º tomar pos-
se, o que o Sup.º contrariou. cumprido p.º
evitar ultteriores procedimentos illegaes contra
si.

Por quanto tal procedimento da Ca-
mara há de ser a menor duvida offensivo á
Constituição Art.º 179. S.º 1.º, que obriga as Ci-
dadãos de fazer o que a Lei não manda, p.º isto, e
p.º não há Lei que obrigue ao Sup.º a ser Procu-
rador contra sua vontade, requer, e

Sal.º S.º se digno conceder-lhe a
isenção, que a Camara lhe não quis
conceder.

Antonio Alves

J. R. M.º

810
S. J. da Camera Municipal
S. J. da Camera Municipal
S. J. da Camera Municipal

Pomazadullo
Lima



No 10

em off. Sr. Cap. Tavoris, querendo de
ubido Officio do Secretario deste Conselho p. dia 10
do Con. prestar juramento, e thomas pore do Cargo de
Procurador no Real foy p. n. assas d. lito. Cujos sup.
nao pode Curar pelos motivos constantes de d. p.
grandes, e novos estabelecim. to pelos leis sobre graviss.
mos prejuizos. em seus negocij. as em Comerciais
Como na Agricultura. Vendo obrig. do Sr. J. m.
uo fubado, e pagam. e Dirictora e Saam. a Vista
dos Justos motivos =



Vas Sa. J. J. da Camera Municipal
dos Carentas ad. sup. do
dito imprego providendo
nova nome. aq. em
puro a q. melhor para de
temporarias q. nao e po
ivel ao Sup. f. a f. da m.
estas intiram. estabeli
do

C. B. e M.

N. 373

19 de Janvier de 1839,

José 

Tu libro amitto e no requiremte.
qual qual tem. eon tu vera. mas
seu alter d. por iho q. a v. la
verano novum. qm. l. e. com.
p. e. e. a. m. u. b. e. d. g. u. l. o. r. o. r. a.
do d. i. d. p. a. p. e. t. e. r. i. e. r. a. d. e.
do d. e. c. a. n. g. e. e. g. - p. a. r. t. i. c. i. p. e.
p. i. m. a. e. u. t. i. l. i. g. e. n. c. i. a.

D. G. a. l. e. m. o. S. h. a. n. g.^{er}
10 d. Jan. a. 1853.

M. J. S.

João Baptista Pereira

Franc. Luis da Silva
& S. L. e. m. o.

N^o 514

Ag. 101 de l'abbé J. B. G.

19 de Janvier 1833

J. B. G.

75

536

d. leynunad leraid = Jo. e. Lopez Alcazar = Antonio
nio Joaquin Linares = Joaquin de. Suarez Fris
re = Jo. de la Puca Linares = Jo. Gomez Alca-

lta conforma.

Pragmatica de 18 de Mayo de 1833.

Francisco Licitio de Silva Linares
Secretario

Copia

Illustrissimo, e Excellentissimo Signor. Seno presentato a esta

Camara de S. Paulo da Supplicacia do Sr. Joao de ... no requerimento do Affonso Joao Baptista ... Procurador desta Camara; elle o inventou do dho cargo, visto nao existia, e nem porem alguma vez que meuzarem; mas, Excellentissimo Signor de S. Paulo do Imperio do Procurador de vosseza humilde por pessoa, que voluntariamente se uniu para servir-se neste cargo, desde qd se fez esta Camara de S. Paulo da Supplicacia, que nao ha nesta Municipicia um obediencia, que se presta voluntariamente, e neste caso se-se a Camara com Procurador para a arrecadacao dos seus bens; pois que os seis por ante que se se permitte, nada influe a vertes do trabalho, e responsabilidade; com tudo elle no nome de Francisco Antonio do ...; este nome que se conta a dho cargo, e ...; que nos obediencias do nome do Procurador, e que se assumido seguinte, e esta nome. hum obediencia. hum nome para tomar posse, e sendo de dever das Camaras ...; mas bem se recordacao d'elle, nada se pode obter d'hoje em diante foras por faltar al Procurador: he porisso que elle bem se com he nome de S. Paulo da Supplicacia para que tomados meados, que julgar convenientes sobre dho objeto, protestando a Supplicacia que esta Camara por mais de ...; mas que nos nao ha he, que obliquemos Procuradores, que nos se queiram prestar voluntariamente neste cargo. Dos quaes al Supplicacia da Camara de S. Paulo da ...; Juiz de ...; e ... Illustrissimo, e Excellentissimo Signor Presidente Raphael Tobias de Aguiar - Luiz Gonsalves de Moraes - Mauro de ...

d. Longuerra Lorenz = Jony unido d. Aurora Frinze
Jony da Rosa Frinze = Jony Gomes Morira

Acta uniforme.

Poco da Aurora d. Brag. ^{em} 4 d. Outubro d.
1855.

Francisco Emilio da Silva
Secretario